



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



LEI n.º 507-GAB-PREF/1993

Em, 11 de novembro de 1993.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, aprovou e eu sanciono a seguinte,

“L E I”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente, no valor de CR\$- 10.350.000,00 (Dez Milhão Trezentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Reais), destinados a Secretaria Municipal de Administração, observando-se a classificação institucional econômica e funcional programática a seguir.

| | |
|-------------------|--|
| 0100 | - CAMARA MUNICIPAL |
| 0101 | - Câmara Municipal |
| 0101.01010012.001 | - Manutenção das Atividades Legislativas |
| 3.1.2.0 | - Material de Consumo Cr\$ 175.000,00 |
| 3.1.3.2 | - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 175.000,00 |
| | - S O M A..... Cr\$ 350.000,00 |
| 0400 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 0401 | - Gabinete do Secretario |
| 0401.03070212.015 | - Serviços de Administração Geral |
| 4.1.2.0 | - Equipamento e Material Permanente Cr\$ 10.000.000,00 |
| | - S O M A..... Cr\$ 10.000.000,00 |
| | - TOTAL A SUPLEMENTAR..... Cr\$ 10.350.000,00 |

Art. 2º - Abertura do credito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme estabelece o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de novembro de 1993.

Engº. Isaac Bennesby
PREFEITO MUNICIPAL

